



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 727
00120**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 727/2016.

Autor

MARCO MAIA

**Partido
PT**

1. X Supressiva

2. ____ Substitutiva

3. ____ Modificativa

4. ____ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o artigo 21 da Medida Provisória nº 727/2016.

JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal já possui, no âmbito da política de infraestrutura, um programa de concessões públicas baseado em parcerias público-privada. As Leis nº 8.987/1995 e nº 11.079/2004, com alterações posteriores, aprovadas pelas duas casas do Congresso Nacional já estabelece uma regulação adequada à boa condução do programa. Aperfeiçoamentos são sempre demandados no campo das políticas públicas.

No entanto, é inadmissível incluir na legislação de concessões públicas baseado em parcerias público-privada definições abertas, do tipo: “Aplicam-se as disposições desta lei, no que couber, aos empreendimentos empresariais privados que, em regime de autorização administrativa, concorram ou convivam, em setor de titularidade estatal ou de serviço público, com empreendimentos públicos a cargo de entidades estatais ou de terceiros contratados por meio de parceiras”.

Este grau de imprecisão, caso venham a ser incluídos no texto da Lei dariam amplos poderes ao governo para gerir os contratos referentes ao setor de infraestrutura, uma segmento estratégico da economia.

PARLAMENTAR

Dep Marco Maia PT-RS



CD/16466.80188-71